

OS POVOS INDÍGENAS E O PROCESSO DA UNCED

Apresentação

O presente documento foi produzido pela Comissão Pró-Índio de São Paulo a fim de divulgar a temática sobre os direitos indígenas e sua inclusão no processo da Conferência das Nações Unidas sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento (UNCED).

Tal documento não pretende exaurir o assunto, uma vez que existem resultados, desdobramentos e implicações que não foram abordados aqui. Apesar disso, através do documento, pode-se obter informações gerais sobre a participação e reivindicações dos povos indígenas, as decisões acerca de seus direitos, e outras indicações sobre temas a eles afetos.

O texto foi elaborado a partir do acompanhamento que a Comissão Pró-Índio de São Paulo, ao longo dos últimos dois anos e meio, vem desenvolvendo sobre a questão. Durante este período a Comissão Pró-Índio de São Paulo, participou, entre outras atividades, de eventos e encontros nacionais e internacionais, entre os quais destacamos a quarta sessão do Comitê Preparatório da UNCED (IV PrepCom), realizada em Nova Iorque, em março/abril desse ano.

Esclarecemos, que, por ora, não dispomos de todos os resultados finais definidos nos documentos da UNCED e demais decisões envolvendo os direitos dos povos indígenas. Num futuro próximo, esperamos poder divulgá-los como fazemos hoje.

A seguir apresentamos o processo preparatório e a Rio-92.

O PROCESSO PREPARATÓRIO

Os textos oficiais

Referências aos povos indígenas, nos textos oficiais do processo preparatório da UNCED, tiveram início no II PrepCom, ocorrido em março/abril de 1991.

Naquela ocasião, participaram da sessão os índios Marcos Terena, do Comitê Intertribal 500 Anos de Resistência Indígena, do Brasil; Ted Moses, cree, do Canadá, presidente da Comissão Indígena Internacional; Harrison Bull, Patrick Lightning e Brian Lee, todos também cree, do Canadá; Beatriz Ahiaba, kolla, da Argentina; os índios norte-americanos Thomas Bayacya Jr., hopi, Oreons Lyons, onondaga, e Denise Waterman, oneida; e, Natalio Hernandez, nahualí, do México.

Tendo em vista a preparação da Conferência Internacional dos Povos Indígenas, que seria realizada no período imediatamente anterior à Rio-92, reunidos em Genebra, estes índios influenciaram as delegações governamentais da Austrália, Canadá e Nova Zelândia para que os povos indígenas pudessem participar e contribuir com o processo preparatório com questões envolvendo seus direitos com relação ao meio ambiente e desenvolvimento.

Como resultado, o PrepCom recordando a Resolução 45/164, da Assembleia Geral das Nações Unidas, de dezembro de 1990, pela qual proclamou 1993 Ano Internacional dos Povos Indígenas; lembrando as

disposições da Plataforma de Tlatelolco sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento, e reconhecendo a importante contribuição que os povos indígenas e as populações locais poderiam dar à realização da UNCED, decidiu:

1. Solicitar ao secretário geral da Conferência que, ao preparar os informes dos próximos períodos de sessão do PrepCom, tenha em conta o seguinte:

- a) Os conhecimentos e práticas tradicionais das populações indígenas e outras comunidades locais para a utilização, conservação, gestão e desenvolvimento sustentável dos recursos naturais e sua especial relação com o meio ambiente;
- b) Os meios de fortalecer a viabilidade e sustentabilidade dessas práticas no contexto do crescimento econômico e do desenvolvimento; e,
- c) A pertinência dessas práticas para as questões do meio ambiente e do desenvolvimento que se discutem nos grupos de trabalho e no plenário da UNCED.

2. Convidar os governos, as organizações internacionais e as organizações não-governamentais, em particular as que representam populações indígenas e comunidades locais, para que enviem informação à Secretaria sobre as questões anteriores, para ajudá-la a preparar os referidos informes.

Durante o III PrepCom, realizado em Genebra, entre os dias 12 de agosto a 4 de setembro de 1991, participaram as organizações e representantes dos povos indígenas mencionados acima, e ainda outros que não sabemos identificar.

Reconhecendo a importante contribuição que as organizações de povos indígenas e comunidades locais estavam encaminhando aos preparativos da UNCED, o III PrepCom decidiu incorporar os seguintes elementos para sua consideração no próximo período de sessões, na elaboração da Agenda 21:

- a) Reconhecer os conhecimentos e as práticas tradicionais de gestão dos recursos das populações e comunidades locais como contribuições ao desenvolvimento sustentável e ecologicamente idôneo;
- b) Reconhecer que a dependência direta e tradicional sobre os ecossistemas e recursos renováveis, em especial a colheita sustentável de subsistência, segue sendo essencial para o bem estar cultural, social, econômico e físico das populações indígenas e comunidades locais;
- c) Reconhecer a necessidade de proteger os habitats das populações indígenas e comunidades locais dos projetos de desenvolvimento ecologicamente não idôneos e dos processos de integração inapropriados;
- d) Fortalecer a viabilidade e sustentabilidade das práticas de gestão tradicionais no contexto do desenvolvimento ecologicamente idôneo, em particular mediante a colaboração entre os governos e as populações e comunidades interessadas;
- e) Apoiar a criação de capacidades para bem das populações indígenas e comunidades locais baseando-se na adaptação e no intercâmbio de experiências, conhecimentos e práticas tradicionais de gestão dos recursos dentro das regiões e entre elas;
- f) Apoiá-los no desenvolvimento de meios alternativos de produção ecologicamente idôneos, para assegurar o melhoramento de sua qualidade de vida a fim de que possam participar no desenvolvimento sustentável;

- g) Mobilizar a cooperação técnica e financeira internacional para o autodesenvolvimento das populações e comunidades, como primeiro passo aproveitando a ocasião que brinda o Ano Internacional das Populações Indígenas do Mundo; e,
- h) Convidar o presidente do Grupo de Trabalho sobre Populações Indígenas para que contribua com o trabalho da Secretaria, e para que participe nas demais deliberações que sobre tema celebrem o PrepCom.

Intervenções dos povos indígenas no IV PrepCom

Diversos representantes de povos e organizações indígenas estiveram presentes no IV PrepCom, realizado em Nova Iorque, em março/abril de 1992.

Os esforços desses índios concentraram-se preferencialmente em intervenções visando a Agenda 21. Isto porque, o documento, sendo um dos mais importantes produtos da Conferência do Rio, estabelece planos de ação que, embora amplos, prevêem medidas que deverão ser adotadas pelos governos em todas as áreas relacionadas com o desenvolvimento sustentável. As deliberações dos governos sobre a Agenda 21 iniciaram-se no III PrepCom.

Durante vários dias, reuniões foram realizadas entre os povos e organizações indígenas, em Nova Iorque. As reuniões tiveram a finalidade de avaliar o processo da UNCED e a participação indígena, encontrar uma proposta que representasse o consenso entre aquelas apresentadas pelas organizações indígenas ao IV PrepCom, eleger os pontos focais, e por fim, elaborar estratégias de ação junto às delegações governamentais.

Inicialmente, constatou-se a existência de uma tendência entre as delegações dos países nórdicos de eliminar a seção sobre os povos indígenas da Agenda 21. Constatou-se, também, haver uma resistência dos governos em reconhecer o termo "povos", preferindo "populações", o que significaria um retrocesso, tendo em vista os instrumentos do Direito Internacional hoje em vigor.

Várias discussões foram feitas para determinar os tópicos prioritários de intervenção. Os índios consideraram que alguns dos pontos focais relativos aos povos indígenas, tanto na Agenda 21 como nos textos dos tratados, haviam sido definidos pelos governos e ONGs, e não pelos índios, e que os mesmos necessitavam de modificações.

Após diversas considerações, deliberou-se que a Agenda 21 seria o documento prioritário. Concluiu-se que os direitos dos povos indígenas encontravam-se dispersos por todo o documento, e portanto, os índios decidiram reivindicar um capítulo à parte, dedicado exclusivamente ao tema. Havia referências sobre os povos indígenas nos tópicos relativos à florestas, biodiversidade, princípios e na seção relativa ao papel dos grupos.

Tal decisão, de fato, consistiu em um posicionamento de caráter político, o qual destacava e diferenciava o papel e o reconhecimento dos povos indígenas e de seus direitos, perante outros setores e frente à proposta de desenvolvimento sustentável.

Como resultado da evolução desses debates, chegou-se à conclusão de que as Nações Unidas deveriam destinar um conselho de assessoria indígena para tratar sobre a implementação da Agenda 21, e todos

os resultados da Cúpula da Terra referentes a índios. Que os povos indígenas deveriam estar envolvidos no desenho, direção e implementação de todos os programas relacionados a eles, especialmente nas etapas de sua gestação. Que todas as reuniões dos grupos de trabalho do PrepCom fossem abertas à participação indígena. E, que todos os princípios apresentados pelos povos indígenas fossem acolhidos pelos governos, em reconhecimento à sua importância no processo, e por seu trabalho já realizado com relação ao desenvolvimento sustentável.

Para viabilizar tal decisão, simultaneamente, foi constituída uma comissão encarregada de reunir os pontos de consenso das propostas indígenas versando sobre o que dispõe a Agenda 21.

Em seguida estes pontos foram confirmados, e iniciou-se um período de intervenções junto às delegações governamentais e ao secretariado da UNCED para que estes sugerissem, apresentassem e/ou defendessem as propostas dos povos indígenas nas reuniões do grupo de trabalho encarregado da Agenda 21.

Paralelamente a isso, algumas organizações indígenas e ONGs -- principalmente aquelas localizadas ou que atuam em regiões tropicais -- reuniram-se para discutir e elaborar propostas sobre florestas, visando a Agenda 21 e o documento sobre Princípios de Florestas. Estas ONGs e organizações indígenas já haviam participado de encontros anteriores, onde haviam firmado a intenção de levar em conjunto suas reivindicações ao IV PrepCom. Os índios decidiram firmar suas próprias propostas, para depois encaminhá-las às ONGs, para que estas as incorporassem no documento final sobre a questão.

As propostas

Dentre as propostas indígenas para o IV PrepCom, que conseguimos recolher, destacamos cinco:

- Declaração dos Povos Indígenas, de dezembro de 1991;
- Declaração dos Povos Indígenas e Tribais das Florestas Tropicais, de fevereiro de 1992;
- Propostas da COICA ante a IV Reunião do Comitê Preparatório da CNUMAD, de fevereiro de 1992;
- Propostas da COICA sobre a Agenda 21
- Recomendações da Conferência Circumpolar Inuit, Grande Conselho Mikmaq, Congresso Nacional Maori e Conselho Nórdico Saami para a Agenda 21

Propostas finais

Agenda 21 (A/CONF.151/PC/100/Add.13, Seção III, Capítulo 3)

A proposta final de representantes indígenas presentes sobre a Agenda 21 relativa ao "Reconhecimento e Fortalecimento do Papel das Populações Indígenas" indica emendas ao texto original.

Em razão das negociações e intervenções junto às delegações governamentais, a proposta restringe-se somente a essa à seção, tendo em vista a impossibilidade de unificar as referências sobre os povos indígenas em um capítulo único e específico.

As principais propostas de modificação são as seguintes:

1. Substituição do termo "populações" por "povos".

2. Identificação das relações dos povos indígenas com seus territórios e sua participação no desenvolvimento sustentado, que constituem as bases para a ação da proposta. Diz o tópico 28:

“Os povos indígenas são povos que têm uma relação histórica com seus territórios tradicionais e são os habitantes originais de tais territórios. Eles representam uma porcentagem significativa da população global. Têm desenvolvido, sobre um período de muitas gerações, um conhecimento holístico, tradicional e científico de seus territórios tradicionais, recursos naturais e meio ambiente. Muitos dos povos indígenas, através da colonização, têm sido alienados de seus territórios tradicionais. Por isso, sua habilidade de participar plenamente nas práticas do desenvolvimento sustentável, em seus territórios tradicionais, têm tendido a ser limitada. Em vista da inter-relação entre ambiente natural e seu desenvolvimento sustentável para o bem estar físico, econômico, social, e cultural dos povos indígenas, as medidas nacionais e internacionais destinadas a implementar o desenvolvimento sustentável e ambientalmente sadio devem reconhecer, adaptar, promover e fortalecer o papel dos povos indígenas”.

3. Adoção do termo “territórios” , ao invés de “habitats”.

Com a cooperação e consentimento dos povos indígenas, os governos e organismos internacionais devem cumprir os seguintes objetivos:

4. Adotar os instrumentos legais apropriados, nacionais e internacionais, que garantam a execução da demarcação e legalização dos territórios indígenas, o respeito à sua organização social autônoma e o autogestão dos recursos naturais.

5. Proteger os territórios indígenas contra projetos ambientais, sociais e culturalmente não saudáveis.

6. Reconhecer e promover os valores indígenas.

7. Reconhecer que a dependência tradicional e direta dos recursos e ecossistemas renováveis, inclusive a coleta sustentável, continua sendo essencial ao bem estar cultural, econômico e físico dos povos indígenas.

8. Desenvolver os mecanismos nacionais e internacionais para assegurar a solução dos agravos aos povos indígenas sobre as terras e o manejo de recursos, a fim de que consigam o controle de seus projetos de desenvolvimento sustentável.

9. Apoiar os meios ambientalmente saudáveis e alternativos de produção, para assegurar o melhoramento da qualidade de vida dos povos indígenas, a fim de que participem do desenvolvimento sustentável.

10. Comprometer recursos adicionais ao aumento da capacidade dos povos indígenas, baseado na adaptação e intercâmbio da experiência tradicional, o conhecimento e práticas de manejo de recursos.

11. Quanto às atividades a serem adotadas pelos governos, o documento propõe as seguintes modificações ao texto original:

Desenvolvimento de instrumentos e procedimentos legais, acordados com os povos indígenas, em nível internacional e nacional, que protejam e garantam:

- Os direitos de propriedade intelectual indígena;
- Os sistemas administrativos e jurídicos consuetudinários e tradicionais;

- A execução de programas para garantir a demarcação e legalização dos territórios tradicionais dos povos indígenas e o automanejo dos recursos naturais; assim como prover territórios adequados aqueles povos que tenham sido forçados a abandonar seus territórios originais.

12. Destinação de não menos que US\$15 milhões ao ano, para o sistema das Nações Unidas com a finalidade de promover as atividades citadas, em cuja administração internacional e nacional devem participar os povos e organizações indígenas representativas.

13. Todas as atividades, programas, e fundos mencionados na Agenda 21 que estejam relacionados com os povos indígenas, deverão ser executados mediante relação direta com eles e em coordenação com as organizações indígenas envolvidas, evitando-se todo tipo de intermediação e paternalismo.

Assinam o documento, as seguintes organizações:

- . Nordic Saami Council (Noruega, Suíça, Finlândia)
- . Coordinadora de las Organizaciones Indígenas de la Cuenca Amazónica-COICA (Bolívia, Peru, Equador, Colômbia, Brasil)
- . Confederación Indígena del Oriente y Amazonia Boliviano (CIDOB)
- . Centro Mocovi Ialek Lav'a (Argentina)
- . Asociación de Comunidades del Pueblo Guaraní (Argentina)
- . Comisión de Gestión de Proyectos (Argentina)
- . Comité Intertribal 500 Anos de Resistência Indígena (Brasil)
- . Mikmaq Grand Council (Canadá-USA)
- . Asociación Interétnica de Desarrollo de la Selva Peruana-AIDASEP (Peru)
- . Asociación de Empleadas de Pemasky (Panamá)
- . Asociación Indígena de la República (Argentina)
- . Comissão Indígena Internacional (Suíça)
- . 1992-All Indigenous Network (Canadá)
- . Asociación Nacional Indígena Salvadoreña-ANIS (El Salvador)
- . European Alliance with Indigenous Peoples
- . National Maori Congress (Aotearoa/Nova Zelândia)

Florestas

Em conjunto com algumas das ONGs que participaram do IV PrepCom, os povos e organizações indígenas apresentaram propostas de modificação ao textos originais sobre desmatamento na Agenda 21 (A/CONF.151/PC/100/Add.16), e sobre o mesmo tema no documento que estabelece os princípios para o consenso global com relação ao gerenciamento, conservação e desenvolvimento sustentável de todos os tipos de florestas (A/CONF.151/PC/WG.I/CRP.14/Rev.2).

Os conceitos nos quais baseiam-se as recomendações dizem respeito ao:

- a) Asseguramento efetivo da proteção e expansão das florestas
 - fim do desmatamento como um fenômeno de massa
 - restauração das áreas degradadas

- conservação de porções substanciais dos ecossistemas de florestas nativas maduras;
- b) Asseguramento de que os povos indígenas tenham integral controle e autoridade legal sobre seus territórios tradicionais;
- c) Asseguramento da substantiva participação de todos os grupos nas decisões e processos, o que requer total e completo acesso à informação; e,
- d) Adesão aos conceitos ecológicos básicos e de manejo sustentado.

Com relação aos povos indígenas, as emendas propostas aos documentos referem-se basicamente às seguintes questões:

1. Princípio de que os povos indígenas gerenciam as florestas em benefício de toda a humanidade, e que os territórios tradicionais constituem ecossistemas importantes.
2. Os povos indígenas devem ter total e integral controle e autoridade sobre seus territórios tradicionais, o que inclui as terras que não são mais correntemente habitadas, e também as destituídas.
3. Os ecossistemas florestais, particularmente os dos povos indígenas, devem ser manejados de acordo com o princípio de assegurar o atendimento e satisfação das necessidades humanas atuais e futuras.
4. Os governos deverão assegurar e promover a participação dos povos indígenas no desenvolvimento, implementação e planejamento das políticas nacionais relativas à florestas.
5. Cada Estado tem a responsabilidade de garantir a consulta aos povos indígenas no desenvolvimento de planos locais de gerenciamento, conservação e desenvolvimento sustentável de todos os tipos de florestas, o que inclui aprovação e consentimento dos mesmos.
6. As políticas nacionais sobre florestas devem reconhecer e respeitar os direitos dos povos indígenas.
7. Áreas de proteção somente serão estabelecidas com consulta, consentimento e aprovação dos povos indígenas.
8. Tecnologias serão sujeitas à avaliação e aprovação dos povos indígenas.
9. A capacidade e conhecimento local dos povos indígenas sobre conservação e desenvolvimento sustentável de florestas serão reconhecidos, respeitados, recuperados e compensados, através de apoio institucional e financeiro a esses povos, e serão prioritários na implementação de programas de gerenciamento de florestas.

As organizações indígenas que subscrevem as emendas modificativas sobre princípios de florestas são:

- . COICA
- . Sejektó (Costa Rica)
- . Centro Mocovi Ialek Lav'a (Argentina)
- . Aliança Mundial de Povos Indígenas e Tribais das Florestas Tropicais
- . Congresso de Organizações Indígenas da América Central e Panamá
- . CIDOB
- . Comissão Indígena Internacional
- . Conselho Nórdico Saami

Subscrevem as emendas sobre desmatamento, na Agenda 21, a Comissão Indígena Internacional e Conselho Nórdico Saami.

Os resultados

Apresentamos, a seguir, alguns comentários sobre o texto do Capítulo 26, da Agenda 21, relativo ao "Reconhecimento e Fortalecimento do Papel das Populações Indígenas e suas Comunidades", aprovado pelo IV PrepCom, em 24 de abril.

Bases para a ação

Na seção dedicada à definição das bases de ação foram adotadas algumas das emendas propostas pelos povos indígenas.

Considera o documento que, as populações indígenas representam uma porcentagem importante da população mundial; reconhece o acúmulo de conhecimentos, adquirido através de muitas gerações; e a limitação dada aos povos indígenas de praticar plenamente do desenvolvimento sustentável, em razão de fatores econômicos, sociais e históricos. Entretanto, o documento não incorpora os princípios essenciais das reivindicações dos povos indígenas.

Não são reconhecidos os termos "povos indígenas" e "territórios", mas sim "populações", "comunidades", e "terras" -- definidas como sendo aquelas ocupadas tradicionalmente, o que inclui o meio ambiente.

Além disso, o documento não incorpora os princípios e as razões, dados historicamente, de identificação das relações dos povos indígenas com seus territórios, como foram definidos nas propostas apresentadas pelas organizações indígenas. Mais do que isso, o documento não afirma a necessidade de reconhecimento formal e legal das terras indígenas.

A maneira como estão colocadas essas questões no documento demonstra a dificuldade, e até mesmo a resistência, por parte de alguns governos, de reconhecer os direitos indígenas já consagrados em instrumentos internacionais, como a Convenção nº169 sobre Povos Indígenas e Tribais em Países Independentes da Organização Internacional do Trabalho (OIT).

Objetivos

De acordo com o documento, os governos e os organismos intergovernamentais, ao prestar sua plena cooperação às populações indígenas, deveriam propor-se a instituir um processo voltado a investir de autoridade as populações indígenas e suas comunidades, mediante:

- A adoção ou ratificação de políticas ou instrumentos jurídicos de nível nacional;
- O reconhecimento de que as terras das populações indígenas devem estar protegidas contra atividades que prejudiquem o meio ambiente, ou que a população considere impropriedade;
- O reconhecimento de seus valores, seus conhecimentos tradicionais e prática de gestão de seus recursos;
- Acordos nacionais visando solucionar as controvérsias sobre ordenação de terras e gestão dos recursos;

- Promoção de outros meios de produção ecologicamente racionais; e,
- A atenção ao aumento da capacidade em favor das comunidades indígenas.

Quando corresponder, os governos deveriam estabelecer ainda, acordos para intensificar a participação ativa das populações e comunidades indígenas na formulação de políticas; leis e programas relacionados à ordenação dos recursos, em nível nacional, e outros processos que possam afetá-las; e, propiciar que formulem propostas. A participação indígena também é recomendada, em âmbito nacional e local, nas estratégias de ordenação e conservação dos recursos e outros programas pertinentes para apoiar o desenvolvimento sustentável, como outras atividades, sugeridas na Agenda 21.

No que se refere ao que foi proposto pelos povos indígenas, o documento adota boa parte dos objetivos reivindicados. Recomenda a participação indígena na elaboração de estratégias, leis, políticas e programas; o reconhecimento de valores e conhecimentos tradicionais; e recomenda, ainda, medidas para investir de autoridade as populações e comunidades indígenas.

No entanto, o documento não adota o princípio de que estes objetivos devam ser perseguidos com a cooperação e consentimento dos povos indígenas. Não se trata, portanto, dos governos cooperarem com os povos indígenas para que eles participem do desenvolvimento sustentável. A proposta dos povos indígenas prevê, sobretudo, que os governos devam consultá-los e obter seu consentimento e cooperação, o que implica em reconhecimento à sua autodeterminação.

Além disso, não é colocado pelo documento a necessidade de adoção de instrumentos legais, visando o reconhecimento, demarcação e regularização dos territórios indígenas, assim como o respeito ao autogoverno dos recursos naturais e à organização social autônoma dos povos indígenas -- considerados, pelos índios, como pontos fundamentais e importantes para que os povos indígenas participem do desenvolvimento sustentável.

Outra recomendação dos povos indígenas não foi incorporada. Trata-se da admissão de mecanismos e instrumentos legais internacionais imprescindíveis à garantia dos direitos dos povos indígenas com relação às suas terras e manejo de recursos, a fim de que consigam o controle integral de seus projetos.

Atividades

Sobre as medidas a serem adotadas pelos governos, o documento inicia recomendando que, em conformidade com a legislação nacional, algumas populações indígenas e suas comunidades tenham um maior controle sobre suas terras, encarreguem-se da gestão de seus próprios recursos, participem na adoção de decisões relativas ao desenvolvimento que as afetem, inclusive no estabelecimento da ordenação de áreas de proteção.

São essas as medidas recomendadas:

- Exame sobre a possibilidade de ratificar e aplicar convênios internacionais vigentes sobre populações indígenas, bem como apoiar a aprovação da declaração da ONU sobre direitos dessas populações; e,

- Adoção ou reafirmação de políticas ou instrumentos jurídicos que protejam a propriedade intelectual e cultural das populações indígenas, e seu direito de preservar práticas e sistemas administrativos baseados em seu costume.

As organizações da Nações Unidas e outras organizações internacionais de desenvolvimento e finanças, e os governos -- apoiando--se na participação ativa das populações indígenas e suas comunidades -- deveriam adotar as seguintes medidas para incorporar seus valores, opiniões e conhecimentos, inclusive a contribuição da mulher indígena, nas políticas e programas de ordenação dos recursos e outros fatores que possam afetar-lhes, a saber:

- Nomear um centro de coordenação especial em cada organização internacional, e organizar reuniões de coordenação anuais entre organismos -- em consulta com os governos e as organizações indígenas -- e estabelecer um procedimento em cada organismo operacional (e entre organismos), para prestar ajuda aos governos a fim de assegurar a incorporação consequente e coordenada das opiniões das populações indígenas na elaboração e aplicação de políticas e programas. Com respeito a esse procedimento, deveria-se oferecer informação às populações indígenas e suas comunidades, celebrar consultas com eles, e permitir sua participação nas decisões em nível nacional, em particular dos esforços regionais e internacionais de cooperação;
- Prestar assistência técnica e financeira aos programas de aumento de capacidades, a fim de apoiar o desenvolvimento autônomo e sustentável das populações e comunidades indígenas;
- Fortalecer os programas de pesquisa e ensino dedicados a conseguir uma maior compreensão dos conhecimentos e da experiência de gestão relacionada com o meio ambiente, e aplicá-los aos programas atuais de desenvolvimento, e também aumentar a eficácia dos sistemas de gestão de recursos das populações indígenas; e,
- Contribuir com os esforços das populações indígenas nas estratégias de ordenamento e conservação dos recursos e outras atividades da Agenda 21.

O documento prevê ainda que, os governos -- em cooperação com as populações e comunidades indígenas -- deveriam criar e fortalecer os mecanismos nacionais visando a consulta para que se tenha em conta suas necessidades e incorporar seus valores, conhecimentos e práticas tradicionais nas políticas e programas nacionais de ordenamento e conservação de recursos. Prevê, também, a cooperação, no plano regional, a fim de tratar as questões indígenas comuns, com vistas a reconhecer e aumentar a participação dessas populações no desenvolvimento sustentável.

A recomendação inicial aponta que, algumas populações e comunidades devem ter um maior controle sobre suas terras, em conformidade com a legislação nacional. Ora, mais apropriado seria reconhecer essa autonomia e de forma geral, como já dispõem alguns instrumentos internacionais.

De outra forma, o papel consultivo dos povos indígenas é o mais destacado, quando se menciona mecanismos de participação e decisão. Embora apresente uma série de recomendações, o documento não contempla o consentimento e aprovação dos povos indígenas em tais processos. Tampouco admite o desenvolvimento de instrumentos legais de âmbito internacional, a fim de que se proteja e garanta o

direito à propriedade intelectual, à sistemas administrativos e jurídicos consuetudinários e tradicionais, e à execução de programas para garantir a demarcação e legalização dos territórios indígenas, como reivindicam os povos indígenas.

Meios de execução

Para executar as atividades mencionadas, o documento estabelece que, o sistema das Nações Unidas terá que destinar cerca de 3 milhões de dólares anuais.

Os governos, em colaboração com as populações indígenas afetadas, deveriam incorporar nos mecanismos jurídicos nacionais os direitos e responsabilidades das populações indígenas e comunidades, inclusive o reconhecimento da necessidade de proteger suas terras contra o desenvolvimento insustentável e injusto, e assegurar-lhes o acesso à suas terras e recursos naturais, e o controle sobre ambos.

Segundo o documento, os organismos de desenvolvimento internacional e os governos nacionais deveriam destinar recursos adicionais à educação e capacitação das populações indígenas a fim de conseguir o desenvolvimento sustentável autônomo e contribuir e participar do mesmo em âmbito nacional. Deveria-se dedicar atenção especial ao papel da mulher indígena.

Os três itens, no documento, estão entre parênteses, o que significa que são ainda motivo de negociações, por parte dos governos. Estes não prevêem a participação dos povos indígenas nas atividades, programas e fundos, cuja execução deve ser de maneira direta e em co-direção com as organizações indígenas.

O documento relativo aos "Princípios para um Consenso Mundial a Respeito do Ordenamento, Conservação e o Desenvolvimento Sustentável de Florestas", datado de 21 de abril, contém dois dispositivos que mencionam os povos indígenas.

O primeiro diz que, os governos deveriam promover a participação de todos os interessados, incluídas as "populações indígenas", na execução e planejamento da política florestal do país, e oferecer oportunidades para essa participação.

A política florestal de cada país, de acordo com o documento, deve reconhecer e apoiar devidamente a cultura e os interesses, e respeitar os direitos das "populações indígenas e suas comunidades", habitantes de áreas florestais. Deveria-se promover as condições apropriadas para que esses grupos tenham um interesse econômico no aproveitamento das florestas, desenvolver atividades econômicas; e, para conseguir, e manter, uma identidade cultural e uma organização social adequada de sustentação e bem estar. Tais condições poderiam realizar-se, entre outras coisas, por meio de sistemas de posse, que serviriam de incentivo para o ordenamento sustentável das florestas.

RIO-92

A participação indígena

Organizações e representantes de diversos povos indígenas de várias regiões do mundo estiveram presentes no Rio de Janeiro a fim de participar da UNCED e/ou promover outros eventos.

A Rio-92 foi a ocasião dos povos indígenas apresentarem à sociedade e aos governos suas reivindicações e exigências quanto a seus direitos.

A seguir relatamos essa participação e alguns de seus desdobramentos.

Conferência da ONU

Como já era esperado, o poder de influir e intervir nas decisões finais dos governos foi bastante reduzida. Com exceção das sessões plenárias – destinadas aos discursos dos chefes de Estado – as demais reuniões do Grupo de Trabalho Principal, responsável pelas negociações, eram fechadas. A grande maioria dos tratados e convenções já haviam sido definidos no IV PrepCom e em outras reuniões posteriores.

Apesar disso, durante a Conferência, os representantes indígenas tentaram por diversas vezes influenciar as negociações entre os governos, principalmente as relacionadas aos recursos destinados à execução das atividades estabelecidas na Agenda 21.

Outra iniciativa foi o encaminhamento a alguns governos da Declaração da Kari-Oca, numa tentativa de sensibilizá-los para as reivindicações e direitos dos povos indígenas.

Com exceção do tópico referente aos meios de execução, as demais disposições da Agenda 21 dedicadas às populações indígenas foram aprovadas. Tal decisão acabou referendando o que foi negociado no IV PrepCom. Aprovação também foi dada às decisões de Nova Iorque com relação aos povos indígenas na Convenção de Biodiversidade e na Declaração de Princípios sobre Florestas.

Seminário Internacional de Mulheres Indígenas

Organizado pelo Conselho Mundial dos Povos Indígenas, o seminário foi realizado nos dias 23 e 24 de maio, e teve como resultado a criação da Comissão Internacional de Mulheres Indígenas.

Conferência Mundial dos Povos Indígenas sobre Território, Meio Ambiente e Desenvolvimento

A Conferência foi organizada pelo Comitê Intertribal 500 Anos de Resistência (Brasil), Coordenadoria das Organizações Indígenas da Bacia Amazônica (COICA) e pelo Centro Mocovi Ialek Lav'a (Argentina), e ocorreu de 25 a 30 de maio. Como resultado foram produzidos e divulgados os seguintes documentos: Carta da Terra dos Povos Indígenas e Declaração da Kari-Oca.

Parlamento da Terra

Promovido pela Coalizão Global pela Diversidade Biocultural, o evento realizou-se de 1 a 15 de junho, integrado ao Fórum Global.

A principal proposta defendida no encontro foi a criação de uma representação permanente dos povos nativos junto à ONU, denominada Parlamento da Terra.

Ao final do encontro foi redigido um manifesto dos povos indígenas, entregue a parlamentares de diferentes países.

Índio-92

Evento integrado ao Fórum Global, Índio-92 foi organizado pela Comissão Indígena Internacional, e realizou-se entre os dias 1 a 12 de junho.

O encontro foi fechado à participação. Não dispomos das deliberações do encontro.

Amazônia: 500 Anos de Resistência Indígena e Popular

O encontro foi promovido pela Coordenação das Organizações Indígenas da Amazônia Brasileira (COIAB), Núcleo de Pesquisa e Estudos Históricos da UFRJ e revista Filhos da Terra. O seminário fez parte dos eventos do Fórum Global, e realizou-se de 7 a 13 de junho.

Conferência Internacional Terra Ecologia e Direitos Humanos

A Conferência realizou-se entre os dias 24 a 28 de maio, em Vitória, ES, e foi organizada pelo CETAP, CIMI, MST, DNTR/CUT, CPT e Right Livelihood Award Foundation. Ao final do encontro foi divulgada a Declaração de Vitória.

Fórum Internacional de ONGs e Movimentos Populares

No Fórum Internacional foram produzidos uma série de documentos, denominados tratados paralelos, onde as organizações sinalárias estabelecem princípios sobre temas específicos e pontos para uma ação em conjunto.

O Centro Mocovi e o Comitê Intertribal 500 Anos de Resistência coordenaram a elaboração do tratado entre povos indígenas e ONGs.

A seguir, podem ser encontrados os documentos finais dos eventos mencionados, os quais dispomos.

São Paulo, agosto de 1992

Comissão Pró-Índio de São Paulo

Rua Ministro Godoy, 1484

05015-001 São Paulo, SP

Telefone: (011) 864-1180

Fax: (011) 871-4612